

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

#### **OBJETO**

Contratação temporária por até 12 (doze) meses, de caráter emergencial, de empresa especializada para a prestação de serviço especializado na área de informática, para locação da licença de uso (manutenção dos módulos de software) de sistema integrado de gestão pública, para uso da Câmara Municipal de Vacaria.

**Nome do Fornecedor:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS;

**Razão Social:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS;

**CNPJ do Fornecedor:** 00.165.960/0001-01;

**Valor Implantação Datacenter:** R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);

**Valor Mensal:** R\$ 11.090,00 (Onze Mil e Noventa Reais);

**Valor 12 (doze) Meses:** R\$ 133.080,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Oitenta Reais);

**Valor Total com Implantação:** R\$ 136.080,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Oitenta Reais);

#### **JUSTIFICATIVA**

**FUNDAMENTO LEGAL:** “Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou calamidade pública, com caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial

ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas as prorrogações dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A contratação temporária por 12 (doze) meses, de caráter emergencial, de empresa especializada para a prestação de serviço especializado na área de informática para locação da licença de uso (manutenção dos módulos de software) de sistema integrado de gestão pública, para uso da Câmara Municipal de Vacaria, visa atender a necessidade imprescindível dos serviços realizados pelo setor de contabilidade, tesouraria e almoxarifado.

Considerando que os módulos de software locados para a Câmara Municipal de Vacaria são utilizados para a realização da folha de pagamento, confecção de empenhos com posterior lançamento e liquidação, pagamentos realizados pela tesouraria, organização dos materiais do almoxarifado, portal transparência entre outras atividades, tornando assim inviável a descontinuidade do serviço prestado.

Considerando que foi pactuado a licitação compartilhada entre os Poderes Executivo e Legislativo Vacariense, para a contratação de empresa especializada na locação dos módulos de software, os quais são para o Legislativo: Contabilidade Pública; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Orçamentária Anual PLLO; Informações Automatizadas – Prestação de Contas TCE-RS / SIAPC); Transparência Pública – LC131; Gestão de Pessoal; Patrimônio Público; Tesouraria; Compras e Materiais (Controle estoque/almoxarifado); Contabilização da Folha de Pagamento; E-Social; Atualizador Cadastral e Portal Servidor; por meio de ofício nº 119/SGF/2020, remetido pelo Executivo de Vacaria para esta Casa Legislativa.

Considerando a conclusão do processo licitatório em conjunto com o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Vacaria, visando a compatibilidade dos sistemas, e, a empresa vencedora (Delta Soluções em Informática Ltda.) não ter conseguido concluir a migração dos sistemas.

Considerando, desta forma, que foram tomadas as medidas necessárias referente a inexecução contratual da empresa Delta Soluções em Informática Ltda., findando o contrato.

Considerando, o novo planejamento para instauração de nova licitação compartilhada entre os Poderes.

Assim sendo, como não foi efetivada a migração dos sistemas, e será necessário a instauração de novo processo licitatório, faz-se necessária a contratação emergencial, por tratar-se de uma prestação de serviço de utilidade diária para esta Casa Legislativa. Como pode-se observar o serviço de locação dos módulos de software são indispensáveis para o desenvolvimento do Legislativo, demonstrando a impossibilidade de paralisação dos referidos serviços, sem que ocorram prejuízos à Administração.

Para a dispensa em caráter emergencial, a decisão de permanecer com a contratação da empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão de Serviços, que já presta o serviço de locação para a Câmara Municipal de Vacaria, como também, para a Prefeitura de Vacaria, se deve pelo motivo de compatibilidade dos sistemas entre os poderes, bem como o custo de instalação, implantação, conversão e treinamento já foram realizados desde 2016, por meio de licitação, modalidade Tomada de Preços nº 01/2016. Caso outra empresa fosse contratada emergencialmente para a manutenção da locação dos módulos de software, o custo seria superior e o tempo para a instalação, implantação, conversão e treinamento demandaria meses, no qual os trabalhos ficariam paralisados, caracterizando prejuízos para a Administração Pública.

Vale salientar que a continuidade do serviço prestado pela GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão de Serviços, se faz pela necessidade de integração das informações contábeis entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, embora a Câmara Municipal de Vacaria seja um Poder distinto e independente do Executivo Municipal de Vacaria, permanece uma unidade orçamentária do Poder Executivo, contendo sua movimentação financeira e orçamento integrados ao movimento orçamentário e financeiro do Executivo de Vacaria. Destaca-se que a lei que trata do orçamento do Executivo Municipal é a mesma que trata do orçamento do Legislativo Municipal. Pode-se evidenciar que os módulos dos softwares utilizados pela Câmara Municipal de Vacaria estão interligados entre si na produção de informações que serão disponibilizadas no site de transparência, de modo que é necessário que o fornecedor dos sistemas seja o mesmo para a comunicação automática e instantânea entre os Poderes do Executivo e Legislativo Municipal de Vacaria.

A solicitação de contratação da empresa que atualmente presta o serviço no Poder Legislativo, dá-se em razão:

1. da urgência acima explicitada;
2. do uso contínuo dos módulos de software utilizado pelos setores de contabilidade, tesouraria e almoxarifado;
3. da impessoalidade e isonomia dispensada à empresa que atualmente atua na Casa.

Em outras palavras: diante da situação emergencial e provisória instalada, a ser resolvida o mais breve, a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão de Serviços, permanecerá por 12 (doze) meses, para a prestação do serviço de locação da licença de uso (manutenção dos módulos de software) de sistema integrado de gestão pública, para uso da Câmara Municipal de Vacaria, podendo ser encerrada antecipadamente, caso já tenha sido concluído o novo processo licitatório a ser instaurado.

Ressalta-se a necessidade de incluir a implantação do Datacenter nesta nova contratação emergencial, para garantir segurança, velocidade e capacidade para as inúmeras operações cotidianas de rede.

Ante o exposto, a contratação emergencial do serviço mencionado pelo prazo de 12 (doze) meses, com devida URGÊNCIA e na forma acima exposta, para que não ocorra a paralisação dos serviços realizados pelo Poder Legislativo.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P. J.

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Vacaria, RS, 26 de fevereiro de 2024.

**Câmara Municipal de Vacaria,  
Clarice Brustolin,  
Presidente.**